



LEI COMPLEMENTAR Nº 1064, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº 1.044, de 21 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata/MG, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 8º; os incisos I e II do Art. 11; os incisos I e II do Art. 13, ambos, da Lei Complementar nº 1.044, de 21 de novembro 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 8º. (...)

I – Um representante, titular e suplente, dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos, autarquias e fundações de Alpercata;

II – Um representante, titular e suplente, dos servidores ativos efetivos, segurados e beneficiários do regime próprio social de que trata esta Lei.

(...)

Art. 11. (...)

I – Um representante, titular e suplente, dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos, autarquias e fundações de que trata esta Lei;

II – Um representante, titular e suplente, dos servidores ativos efetivos, segurados e beneficiários do regime próprio social de que trata esta Lei.

(...)

Art. 13. (...)

I – Um representante, titular e suplente, dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos, autarquias e fundações de Alpercata;



II – Um representante, titular e suplente, dos servidores ativos efetivos, segurados e beneficiários do regime próprio social de que trata esta Lei.

(...)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto nas alíneas “a” e “b” dos incisos I e II do Art. 8º; as alíneas “a” e “b” dos incisos I e II do Art. 11; as alíneas “a” e “b” dos os incisos I e II do Art. 13, ambos, da Lei Complementar nº 1.044, de 21 de novembro 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alpercata/MG, 11 de dezembro de 2024.


Rafael Augusto França Oliveira Machado
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Alpercata – MG, 25 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue para a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores projeto de lei complementar que: *“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Nº 1.044, de 21 de novembro de 2023, e dá outras providências.”*

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, em caráter de **URGÊNCIA**, que promove alteração na legislação municipal e reestrutura a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alpercata (Instituto de Previdência Municipal de Alpercata - IPREMA) conforme disciplina a Lei Complementar Nº 1.044, de 21 de novembro de 2023.

Nesse contexto, o referido Projeto de Lei Complementar visa adequar o número de composição dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos a realidade Municipal, sendo mister a sua aprovação.

Por fim, este Projeto de Lei Complementar guarda estrita observância das normas legais e constitucionais vigentes.

Diante do exposto e certos da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado em medida de URGÊNCIA por essa



Casa Legislativa, e na oportunidade, reitero os meus protestos de administração e agradeço aos dignos componentes dessa Casa Municipal.

Rafael Augusto França Oliveira Machado

Prefeito Municipal